



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÁREA REQUISITANTE: PRESIDÊNCIA

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para **LOCAÇÃO DE VEÍCULO, SEM CONDUTOR, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VIAGENS, COM AS SEGUINTE CAPACIDADES MÍNIMAS:** (05) cinco lugares, incluído o motorista, capacidade porta-malas 300 litros ou superior, com cilindrada de no mínimo 1.6 ou motor 1.0 Turbo Flex ou superior, 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e trava elétrica nas 4 (quatro) portas, câmbio automático, sistema de alarme, air-bags dianteiros (motorista e passageiro), sistema de freios ABS, *controle de estabilidade e tração* equipamento de som, ano fabricação/modelo de fabricação não inferior a 2023. Seguro total, Carta Verde quando para viagens para o exterior, mecânica/manutenção corretiva, emplacamento, franquias livres de quilometragem, disponibilidade 24hs/dia, 7 dias/semana; quantidade estimada anual: 01 unidade.

Se justifica a contratação de empresa para a prestação de serviço de locação de veículo, pela necessidade da Câmara de Vereadores de ter um veículo a sua disposição para a realização de viagens de longa distância, oferecendo desta forma melhores condições de locomoção aos Vereadores e Servidores que se deslocam para a Capital do Estado e outras cidades, onde cumprem inúmeros compromissos. O serviço locação de veículo têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão (Registro de Preço), na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I – jurídica; II – técnica; III – fiscal, social e trabalhista; IV – econômico-financeira.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida é uma nova contratação de empresa que forneça o serviço de locação de veículo, que de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 pode ser prorrogado uma única vez o que já foi realizado no ano de 2025, por isso esse processo está sendo feito novamente, alinhando-se a previsão orçamentária e ao planejamento da atual administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

O serviço de locação de veículo têm natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Os licitantes deverão demonstrar, por meio de atestados de capacidade técnica, o atendimento das exigências contidas no Edital, no que se refere a contratações com outros órgãos públicos ou empresas privadas. Para a prestação do serviço pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é suprir a falta de veículo do Poder Legislativo que optou pela locação ao invés da compra, pois utilizaria um volume bem maior de recursos e teria despesas com a manutenção do veículo.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a última contratação com o mesmo objeto, realizada pela Administração anterior (Processo nº 13/2024 – LicitaCon nº 07/2023 – Ata de Registro de Preço nº 01/2024), prorrogado no ano de 2025 por doze (12) meses. Neste sentido, segue memória de cálculo:

PROCESSO Nº	OBJETO	QUANTIDADE	PERÍODO
13/2024	Locação de veículo	01	de 12/04/2024 a 12/04/2025
22/2025	Locação de veículo	01	de 12/04/2025 a 12/04/2026

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

Foi feito levantamento e análise de preço do mercado e considerado a contratação similar realizada no ano de 2025, de locação de um veículo para a Câmara de Vereadores.

Solução

Viabilidade de mercado: foram analisados diferentes fatores relacionados ao mercado para determinar que o serviço será bem-sucedido ou não, principalmente o serviço prestado em anos anteriores.

“São Borja – Terra dos Presidentes.”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

Viabilidade econômica: Chegamos ao valor médio considerando o valor pago no ano de 2025 e o valor de mercado, ou seja, somado os dois valores e dividido por dois, apurando o valor médio da diária.

Produto	Fabricante/fornecedor	Quant.	Valor da médio da diária
Locação de veículo	Não	01	

Viabilidade operacional:

A Câmara de Vereadores dispõe no seu quadro de servidores um motorista oficial, o qual tem a responsabilidade de conduzir os veículos a disposição do Poder Legislativo, tanto próprio como locado. O serviço é compatível com a função do servidor, não necessitando qualquer adaptação, principalmente quanto aos recursos humanos. Quanto a infraestrutura, a Câmara de Vereadores dispõe de área coberta (garagem) que serve para abrigo de veículos, ficando os mesmos protegidos.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

A solução encontrada pela Câmara de Vereadores para disponibilizar um veículo atualizado e em condições de uso para viagens de longa distância foi a locação de veículo, corroborando para isso a locação do serviço em anos anteriores. O valor de pesquisa ficou em R\$290,86 (duzentos e noventa reais e oitenta e seis centavos) valor apurado no site compras.gov.br do Governo Federal, sendo que consideramos somente aqueles com maior semelhança do disposto na formalização da demanda, tendo ficado o valor abaixo do que foi pago no ano de 2025, que foi R\$406,87 (quatrocentos e seis reais e oitenta e sete centavos). Há, ainda, o que se falar sobre o ganho econômico com gastos de manutenção e assistência técnica do veículo, que serão custeadas pela locatária. A compra de um veículo proporcionará um gasto elevado de recursos pela Câmara de Vereadores e, ainda, terá custos de manutenção, assistência técnica, seguros e outros.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será de forma integral referente ao serviço usado, a entrega será de forma parcelada, quando existir a necessidade do serviço, sendo mais vantajoso para a Câmara de Vereadores desta forma, pois para viagens de percurso pequeno e dentro do Município, a Câmara dispõe de um veículo próprio para realizar os serviços, então a locação somente quando da necessidade de realização de uma viagem longa faz a contratação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Se pretende, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara de Vereadores.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIA PRÉVIAS AO CONTRATO

A Câmara de Vereadores indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Foram realizadas consultas junto a Divisão de Finanças e Orçamento – DFO da Câmara de Vereadores visando verificar a disponibilidade de recursos orçamentários para suportar a despesa que será criada, que resultou positivamente com relação a disponibilidade de recursos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O serviço que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes, sendo que o Poder Legislativo possui no seu quadro de servidores um motorista a disposição para conduzir os veículos a disposição do Poder Legislativo.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionadas as medidas de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos. Em todo o mundo, o setor de transporte é responsável por quase um quarto das emissões globais de gases de efeito estufa relacionadas à energia. As emissões dos veículos são uma fonte significativa de partículas finas e óxidos de nitrogênio, as principais causas da poluição do ar urbano.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO BORJA**

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, junto às medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de manutenção	A contratada deverá adotar a utilização da rede autorizada para a assistência técnica na rede concessionária da marca do veículo, que disponha de medidas de reciclagem e destinação dos resíduos
Descarte de resíduos sólidos de limpeza	A contratada deverá orientar seus empregados e/ou prestadores de serviços quanto à forma ambientalmente adequada do descarte dos materiais utilizados para a limpeza dos veículos
Com relação a emissão de gases efeito estufa	A contratante deverá orientar o condutor do veículo a praticar uma condução mais econômica e ecológica. Explore soluções de mobilidade compartilhada. Utilize transportes públicos, sempre que possível. A contratada deverá garantir a manutenção em dia. De preferência de combustíveis aditivados. Faça opção por carros elétricos.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do Estudo Técnico Preliminar – ETP, declaramos a viabilidade de contratação da locação de veículo.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminhamos o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência – TR.

São Borja/RS, 06 de abril de 2026.

Cesar V. R. Santos

Auxiliar Legislativo
Integrante da Equipe de Apoio

Kelen Saraiva Toller

Diretora Geral da Câmara de Vereadores

() Defiro

() Indefiro

Presidente Câmara de Vereadores